



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**Lei nº 3424/2003**

Autoriza o pagamento parcelado de dívida junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais - FAPS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento de débito existente junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais - FAPS, no montante de R\$ 634.571,17 (seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), posição atualizada até 31 de julho de 2003, em 16 (dezesesseis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 39.660,70 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), acrescidas de juros de 1 % (um por cento) sobre o saldo devedor e atualizadas pelo INPC (IBGE).

**Parágrafo Único** - O montante que trata o *caput* deste artigo refere-se a cota patronal.

**Art. 2º** É autorizado o Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), no orçamento municipal de 2003, com a seguinte discriminação:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R\$ 160.000,00

4.6.90.73.00.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para o Crédito Especial autorizado no artigo anterior:

I - Os resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

3.1.90.13.03.01.00 - RPPS Servidores.....R\$ 15.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.00112.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda

3.1.90.13.03.01.00 - RPPS Servidores.....R\$ 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

26.782.0055.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.13.03.01.00 - RPPS Servidores.....R\$ 75.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 - Manutenção do FUNDEF

12.361.0045.2.014.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

3.1.90.13.03.01.00 - RPPS Servidores.....R\$ 35.000,00

3.1.90.13.03.02.00 - Prof. Efet. Exerc. Magistério.....R\$ 45.000,00

**Art. 4º** Fica incluído no Anexo da Lei nº 2319/2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, o seguinte objetivo: O parcelamento da dívida do FAPS, previsto no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 5º** Fica incluído no Anexo da Lei nº 2171/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2003, o seguinte objetivo: O parcelamento da dívida do FAPS, previsto no artigo primeiro desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 03 de outubro de 2003

Carlos Ernesto Betiollo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração